



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 11.691.413-1

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Objeto: CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE UMA SALA LOCALIZADA NA SEDE DA EMBAP DESTINADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, LIMITANDO-SE A 60 (SESSENTA) MESES.

Tipo de Licitação: Maior Oferta

Forma de Julgamento: Maior Oferta

Tipo de Execução: Contínua

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 05/12/2012.

Horário final de apresentação dos envelopes: 14:00 .

Data de abertura dos envelopes: 05/12/2012

Horário de abertura dos envelopes: 14:30

Local de apresentação e abertura: SEDE DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP, localizada na Rua Comendador Macedo nº 254 – Centro, Curitiba – PR, na sala 24 C.

A **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 05/12/2012 , na Sala 24C da Sede da EMBAP, serão recebidas e abertas as propostas referentes a esta **CONCORRÊNCIA**, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo maior oferta, de conformidade com as seguintes condições:



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



1 OBJETO

1.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**PROPOSTA DE PREÇOS**” para o seguinte objeto:

CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DE UMA SALA LOCALIZADA NA SEDE DA EMBAP, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, LIMITANDO-SE A 60 (SESSENTA) MESES.

1.2 Valor mínimo da oferta: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 11.691.413-1

CONCORRÊNCIA N.º 01/2012

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 05/12/2012

ABERTURA: ÀS 14:30min. HORAS DO DIA 05/12/2012

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROCESSO N.º 11.691.413-1

CONCORRÊNCIA N.º 01/2012

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 05/12/2012

ABERTURA: ÀS 14h30min. HORAS DO DIA 05/12/2012



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo IV) e Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 Se para a proponente não tiver representante presente os Anexos II e III e a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC., deverão ser encaminhados em envelope distinto fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

ENVELOPE DE DECLARAÇÕES

PROPONENTE: (razão social)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

4.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.2.6 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.1.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.1.2.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);

3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$ET = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo Total}$

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

4.1.4 Qualificação Técnica :

4.1.4.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.1.4.2 comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.4.3 comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação, se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar o reconhecimento de firma passada em Cartório;

4.2 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na Sede da EMBAP a fim de avaliar os locais onde os serviços deverão ser prestados, bem como, ficar a par de todos os procedimentos utilizados na prestação dos serviços. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone 41-3017-2059 com o Sr. Mauro e serão realizadas em até 01 (um) dia antes da abertura do processo licitatório.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.2.1 A comissão reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.

C) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As autenticações deverão se dar em momento anterior à abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço - Envelope nº02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, em especial o item 2, e observar os seguintes requisitos:

- a) Conter o valor mensal proposto, referente à concessão de uso remunerado das instalações;
- b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 30 (trinta) dias;
- c) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto à secretaria acadêmica, na sede da EMBAP, situada na Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80060-030 – Curitiba – PR, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 Este Edital estará disponível no site oficial da EMBAP (www.embap.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas no telefone: (41) 3017-2059 ou ainda por e-mail: licitação@embap.pr.gov.br ..

7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
- c) serão analisados os documentos relativos à regularidade trabalhista. Declarando-se:
 - c.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - c.2) desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 e c.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.7 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.9 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se à mesma a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5 e 9.6.

7.10 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7.11 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.12 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MAIOR OFERTA" considerando-se o **Maior Lance** para fins da escolha mais vantajosa para a EMBAP.

7.14 É proibido o uso de aparelho celular pelos representantes durante a sessão de lances.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Presidente da Comissão.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados junto ao Departamento de Licitações da EMBAP, localizado na sede da Instituição, situada na Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80.060-030 – Curitiba - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O contrato vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2 A concessão de uso de uma sala nas dependências da EMBAP será destinada a explorar economicamente serviços de reprografia perante a comunidade acadêmica da Instituição, mediante pagamento de uma remuneração mensal não inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

9.3 A empresa prestadora dos serviços de reprografia que vier a vencer o certame licitatório deverá atender aos seguintes requisitos básicos:



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.3.1 Disponibilizar, na sala concedida pela Instituição para a prestação dos serviços, número de equipamentos e funcionários suficientes para atender a demanda existente;

9.3.2 Capacidade de produção com separadores de originais e alimentador automático, para rapidez e eficiência no atendimento as necessidades da instituição, bem como dos acadêmicos;

9.3.3 Entre os serviços de reprografia, deverão estar disponíveis opções para ampliação e redução das cópias;

9.3.4 A empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar, além da oferta dos serviços objeto da presente licitação, serviços de encadernação em espiral e grampeadores;

9.3.5 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nos seguintes expedientes:

- De segunda à sexta-feira: das 9hrs às 12 hrs, das 13:30 às às 21:00 hrs;
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

9.3.6 Para a prestação dos serviços nos dias e horários mencionados no item 9.3.5, deverão ser disponibilizados funcionários devidamente uniformizados.

9.3.7 Equipamentos com velocidade de 50 e 60 páginas por minuto com tamanho A3.

9.3.8 Impressão e fotocópias em colorido a laser.

9.3.9 Assistência técnica nos equipamentos com tempo resposta para atendimento de 1 hora.

9.3.10 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes dos serviços concedidos correrão por conta da empresa.

9.3.11 Os móveis utilizados nos respectivos espaços serão de responsabilidade da empresa.

9.3.12 A empresa deverá contratar, sob sua responsabilidade, o mínimo de 01 funcionário em razão do tempo de intervalo e a demanda estudantil.

9.4 A empresa será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



qualquer título causar à contratante, ao meio ambiente e/ou à terceiros, em decorrência da operação do objeto da presente licitação.

9.5 Os preços a serem praticados pela empresa aos produtos e serviços comercializados, deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

9.6 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Para a execução dos serviços, a CONCEDENTE disponibilizará à CONCESSIONÁRIA espaço físico destinado à instalação do centro de atendimento reprográfico.

10.2 O pagamento da remuneração corresponde ao custeio de despesas que a CONCEDENTE terá por sua conta;

10.3 As despesas a que alude o item anterior referem-se ao fornecimento de energia elétrica e manutenção predial.

10.4 A CONCEDENTE arcará com a manutenção do ambiente concedido para a prestação dos serviços, possibilitando pleno uso do mesmo pela CONTRATADA.

10.5 A manutenção acima referida aplica-se aos casos em que seja comprovada ausência de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA para a ocorrência do fato.

10.6 Sendo comprovada a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, esta deverá arcar com os custos de reparo do que for danificado.

10.7 A CONCESSIONÁRIA também arcará com os custos decorrentes de mudanças na estrutura interna do espaço cedido;

10.8 Se as mudanças na estrutura interna do espaço cedido forem de interesse da CONCEDENTE, ficará a CONCESSIONÁRIA isenta de arcar com tais custos;

10.9 Do Pagamento Da Remuneração

10.9.1 A Empresa a ser CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação do comprovante de recibo,



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

o valor mensal não inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) **exceto no período de recesso escolar (Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Julho)**, período que, de comum acordo com a CONCEDENTE será de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato (não inferior a R\$ 200,00, portanto), tendo em vista o recesso da comunidade acadêmica.

10.10 O valor da remuneração poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, através do índice do INPC/IGPM.

.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital.

12.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será formalizado por escrito.

12.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% do contrato firmado entre as partes.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMBAP pelo infrator:

13.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Ficarão impedidas de licitar com o Estado do PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



e) cometerem fraude fiscal;

f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

13.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito;

b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Concorrência.

13.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela EMBAP, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMBAP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a EMBAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

14.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Escola de Música e Belas Artes do Paraná.

14.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 A EMBAP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail *licitacao@embap.pr.gov.br* ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da EMBAP sito a Rua Comendador Macedo nº 254 – Centro – Curitiba-PR, em dias úteis, no horário de expediente.

14.15 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 A EMBAP poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da EMBAP e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o foro da Comarca de Curitiba/PR.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Remunerada;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal.

14.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.22 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no MURAL DA EMBAP, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO.

CURITIBA,PR, 29 de OUTUBRO de 2012.

MARIA JOSÉ JUSTINO

Diretora da EMBAP



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

ANEXO "I"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº01/2012** instaurado por essa Instituição.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de .

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONCORRÊNCIA Nº01/2012

ANEXO “II”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº01/2012, instaurado por essa Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONCORRÊNCIA 01/2012

ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2012

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REMUNERADA

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, autarquia estadual sita à Comendador Macedo, 254, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81907701/0001-00, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Maria José Justino, portador da cédula de identidade n.º.489.892 e CPF/MF sob n.º 256.220.489-15, através deste instrumento outorga Concessão de Direito Real de Uso, a título precário, de uma sala localizada na sede da Embap à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para comercialização de produtos e serviços relativos ao objeto da licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º/2012.

Parágrafo Primeiro - Não será admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições

gerais de outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a transferência da CONCESSÃO a terceiros sem prévio consentimento expresso e escrito da Concedente e o recolhimento da importância relativa ao valor da Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadas de transferência, será exigível a aprovação prévia e escrita da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo as hipóteses das Cláusulas Primeira e Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga e compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global da Permissão de uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores relativos à Concessão de Direito Real de Uso fixados no Termo de Compromisso, serão reajustados anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do INPC/IGPM.

CLÁUSULA SEXTA



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



A presente Concessão de Direito Real de Uso Remunerada vigorará por um prazo de 12 (doze) meses a partir da data de firmamento deste instrumento, em face da natureza jurídica de tal instituto, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tem a CONCEDENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único - Ficará a Concessão de Direito Real de Uso Remunerada rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo Concessionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Concedente;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Concessionário;
- d) Transferência da Concessão de Direito Real de Uso Remunerada sem o prévio consentimento expresso e escrito da Concedente;
- e) Atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



O Concessionário deverá desenvolver suas atividades nos seguintes horários:

- De segunda feira a sexta feira: das 9h00min às 12hrs e das 13h30min às 20h30min.
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

CLAUSULA DÉCIMA

Integram e complementam o presente instrumento para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Edital de Carta **CONCORRÊNCIA N°01/2012** e seus anexos, bem como a proposta de preço ofertada pelo licitante vencedor, ora denominada Concessionária.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

CONCEDENTE

Maria José Justino

CONCESSIONÁRIA

Empresa

Testemunhas:

_____ CPF _____

Assinatura

_____ CPF _____

Assinatura



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.